NÚMERO

RUBRICA

6

LEI N.º 3.329 DE 01/08/2001

"AUTORIZA REALIZAÇÃO DE CONTRATO COM A COHAB PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ORLANDO KRAUTLER**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pactuar financeiramente com a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, para possibilitar a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, todas em alvenaria, medindo cada qual aproximadamente 30m² (trinta metros quadrados), a serem erigidas no próprio município, no Distrito do Campo da Água Verde.

Art. 2º - Para os fins da presente Lei, poderá o município formular financiamento junto a COHAB, obedecendo os encargos adotados por esta companhia.

Art. 3º - Em sendo necessário, para os fins do mesmo contrato, poderá o município de Canoinhas dispor de um funcionário para prestar serviços a COHAB, pelo prazo que restar estipulado.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de agosto de 2001.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 01/08/2001.

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Secretário Municipal de Administração